



**Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Poder Legislativo**

LEI Nº 1090/2003

**“AUTORIZA O EXECUTIVO A FIRMAR
CONVÊNIO
DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A
FUNDAÇÃO CENTRO NORTE FLUMINENSE E
DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO
RIO DE JANEIRO**, por seus representantes legais, aprovou a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Fundação Rural Centro Norte Fluminense, no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Art. 2º - O recurso para atendimento a presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária da seguinte Secretaria abaixo relacionada e especificada, de acordo com a Lei nº 4320, em seu artigo 43 incisos I, II e III, e a criação da respectiva Dotação Orçamentária que se fizerem necessárias.

I- Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo- 2369100132.040000 – 339039.00.0000- Outros Serviços Terceiros – P.J. Fonte 04 – Royalties.....35.000,00

Art. 3º - O recurso será aplicado para atender a despesa e encargo referente à parte Técnico-operacional e Fomento da atividade de Turismo, da indústria e do Comércio.

Art. 4º - A prestação de conta, obedecerá às normas contidas na Deliberação nº 200/96 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 04 de julho de 2003.

**Paulo Renato Gonçalves Vieira
Presidente**